



**TERMO DE CONTRATO**

**Contrato nº 001/2021**

**Processo nº 250/2021 e 252/2021**

**Registro de Preços nº 008/2020**

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA EPP**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e, de outro lado, a empresa **SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 30.684.146/0001-64**, com sede Avenida: Adalberto Simão Nader, nº 1521, Bairro: República, Vitória-ES CEP: 29.070-063, por seu representante legal, Srº Lucimere Lyra Vieira, inscrito Carteira de Identidade nº 643.496 SSP-ES e no CPF nº 832.242.627-53 ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 072/2019, Processo Administrativo nº 250/2021 e 252/2021**, contratação por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de especializada em locação de veículo leves, Através do Registro de Preço**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

**2. DO PRAZO**

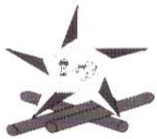
2.1. **Prazo de vigência: a duração do contrato no período de 12 (doze) meses.** Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **45.702,00 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Dois Reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

Contrato nº 001/2021 Página 1 de 9





3.1.1. O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;

3.2 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

3.3 – Após a entrega dos produtos cotados a licitante contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

3.4 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

3.5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.6 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.7 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

3.8 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela **contratada ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela licitante.

3.9 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.





**3.10** – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Registro de Preços.

**3.11** – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**3.12** – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Registro de Preços.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

**20.04.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos**

**20.04.30 – Gestão do Transporte e Serviços Urbanos**

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso 1.001.0000.0000

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

5.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) objeto(s);

5.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de entregas dos objetos;

5.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços do(s) equipamento(s);

5.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.8 - Rejeitar os equipamentos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;





5.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

5.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Registro de Preços.

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Registro de Preços.

6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.8 – Manter durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

6.12 – A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, respondendo integralmente por sua omissão.

6.13 – A licitante deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste contrato, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a





vigência do presente contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

**6.14** – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.

**6.15** - Observar ainda as peculiaridades de obrigações do contratado de acordo com cada termo de referência.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 – A fiscalização da execução da dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa do Srº Vanderson Motta Rocha, Matrícula: 11614, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

7.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais ou equipamentos, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

## 8. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

8.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

## 9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – A recusa injustificada da licitante em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

9.2 – A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – Na hipótese da contratada deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Registro de Preços;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

9.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Licitação e Contratos*

**9.5** – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

**9.6** – A contratada, durante a execução do Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Registro de Preços, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, porém, poderá considerar rescindido o Registro de Preços mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

**9.7** – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

**9.8** – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.3.

**9.9** – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.3.

**9.10** – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Registro de Preços e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, rescindir o Registro de Preços em razão do atraso.

**9.11** – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

**9.12** – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 9.3 “c”, poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** optar pela rescisão do Registro de Preços

**9.13** – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o Registro de Preços.

**9.14** – As multas serão calculadas pelo valor total do Registro de Preços.

**9.15** – Se o descumprimento do Registro de Preços gerar consequências graves para a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá esta, além de rescindir o Registro de Preços, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.3.

**9.16** – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

**9.17** – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria de Infraestrutura.

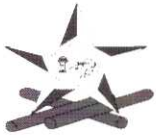
**9.18** – Quando declarada a Inidoneidade da contratada, a Secretaria de Infraestrutura submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

**9.19** – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**9.20** – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para

*[Handwritten signature]*  
Contrato nº 001/2021 Página 6 de 9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Licitação e Contratos*

d) contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

**10. DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 77, 78, 79, 80 da lei 8.666/93.


**11. DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 14 de Janeiro de 2021.

  
**WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA EPP**  
CNPJ-MF sob o nº 30.684.146/0001-64  
Contratado

  
**Fiscal do Contrato: Vanderson Motta Rocha**  
Matrícula: 11614  
Telefone: 27 9.9509-4118  
E-mail: [vando.cbarra@gmail.com](mailto:vando.cbarra@gmail.com)  
Cargo/Função: Gerente Executivo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

**ANEXO I**

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
09	2.08.01.0159-0	Mês	Volks. Saveiro		0.000	12.000	2.133.1000	25.597.20

Pick Up cabine dupla leve, com até 03 anos de uso, motor mínimo 1.4, ar condicionado, direção hidráulica, freio ABS, airbag, sem motorista e sem limite de quilometragem, com aparelho de som simples, engate para reboque de 2 eixo e protetor de caçamba em bom estado de conservação.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
10	2.08.01.0160-3	Mês	Volks. Saveiro		0.000	12.000	1.675.4000	20.104.80

Pick Up cabine simples leve, com até 03 anos de uso, motor mínimo 1.4, ar condicionado, direção hidráulica, freio ABS, airbag, sem motorista e sem limite de quilometragem, com aparelho de som simples, engate para reboque de 2 eixo e protetor de caçamba em bom estado de conservação.

**Valor Total R\$ 45.702,00 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Dois Reais).**

**Anexo II**

**TERMO DE REFERENCIA SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas de prestação de serviços de locação de veículos novos e usados para atender as demandas da Prefeitura de Conceição da Barra, conforme condições, descrições e especificações contidas neste termo de referência pela modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, conforme previsto da legislação vigente.

**2. JUSTIFICATIVA**

Em face à reorganização administrativa e unificação dos contratos para que haja um controle de forma mais eficiente no que se referente a vencimentos e controle de recursos, que dispôs sobre a reestruturação das atividades para aprimoramento e melhoria de suas atividades contemplando tarefas diversas, de complexidade variada, que visam atender às demandas das unidades administrativas a elas vinculadas além do assessoramento e assistência direta ao Chefe do Poder Executivo.

Considerando que esta secretaria tem a necessidade diária de execução dos seus serviços na sede e distritos, além de municípios vizinhos e estados, visando assim um melhor desempenho e tempo de respostas em suas atividades

As demandas de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos na capital e interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme Anexo I.

**4. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo máximo de entrega dos veículos usados será de até 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, emitida pela Gerência.

Contrato nº 001/2021 Página 8 de 9





O prazo máximo de entrega dos veículos novos será de até 15(quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, emitida pela Gerência, em caso de necessidade de elasticidade do prazo, justificar-se com a secretaria requisitante.

#### **5. LOCAL DE ENTREGA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA "PMCB" situada a Praça Prefeito José Luis da Costa, nº 001, Centro, Conceição da Barra/ES.

#### **6. RECEBIMENTO**

O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. nº 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições;

Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais em conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente em até 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;

Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, rejeitar os veículos caso estas não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar as suas substituições num prazo estabelecido de até 20 (vinte) dias datados do fornecimento;

O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

#### **7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado ao fornecedor, sem qualquer acréscimo financeiro, exclusivamente através de crédito em conta corrente bancária, indicada pela CONTRATADA 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação do contratado.

Para tal, na Nota Fiscal, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, bem como, da Gerência de Suprimentos, emissora da Ordem de Fornecimento.

Na Nota Fiscal, deverá constar o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura da Ordem de Serviço.

Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente a Secretaria Municipal de Solicitante, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 06 (seis) horas;

Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado e todos os custos de manutenção preventiva e corretiva e limpeza serão por conta da Contratada;

Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com o logotipo e nome "A Serviço da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra", conforme padrão do Município;

#### **09. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para a execução dos serviços, será solicitada a quantidade dos veículos necessários para atender as secretarias participantes do certame, por se tratar de um registro de preço.